LEI Nº 12.109, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Cultura, referente ao repasse de recursos do Governo Estadual para realização do "Natal Encantado".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOSÉ OSANAM ALBUQUERQUE JÚNIOR, VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	**12**	**Fonte**	**Secretaria Municipal de Cultura**	**R$**
UNIDADE	**12.2**		**Direção e Coordenação de Cultura**	
13.000.0000.0.000			Cultura	
13.392.0000.0.000			Difusão Cultural	
13.392.0910.0.000			Natal Encantado	
13.392.0910.2.545			Prudente Encantada	
	3390.36	2.801.0033	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	3390.39	2.801.0033	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.000,00
	3390.93	2.801.0033	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	**100.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual para realização do "Natal Encantado", no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de novembro de 2026.

JOSÉ OSANAM ALBUQUERQUE JÚNIOR
Prefeito Municipal em exercício